

## TERMO ADITIVO AO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE CELEBRADO ENTRE A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS - FEBRACT E A COMUNIDADE LIBERDADE DE GUADALUPE ASSOCIAÇÃO CTL GUADALUPE, OBJETIVANDO O REMANEJAMENTO DE VAGAS E RESPECTIVAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO "PROGRAMA RECOMEÇO".

A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS - FEBRACT, com sede na Fazenda Vila Brandina, S/Nº, Vila Brandina Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.753.263-0001-10, representada neste ato por seu Presidente **LUIS ROBERTO CHAIM SDOIA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.165.822- SSP e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.539.578-39, doravante denominado **CELEBRANTE**, e a **COMUNIDADE LIBERDADE DE GUADALUPE ASSOCIAÇÃO CTL GUADALUPE**, com sede na Rua Iara nº 287, Vila Industrial, Jaú -SP, inscrita no CNPJ 03.134.974/0001-56, neste ato por seu Presidente **OSWALDO FRANCISCO**, portador da cédula de identidade RG 17.187.298 e inscrito no CPF/MF nº 085.515.178/13, doravante denominado **EXECUTANTE**, com fundamento na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016,

e na cláusula 16.1 do termo de atuação em rede firmado entre as partes signatárias em 01 de novembro de 2017, acordam, pelo presente instrumento, a administração e repasse dos valores relativos às provisões de 13º salário, férias e verbas rescisórias.

A **CELEBRANTE** e a **EXECUTANTE**, doravante conjuntamente designadas "**PARTES**", pautadas nos princípios gerais do direito, na Lei 10.406/2002, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 61.981/2016;

- Considerando que a **CELEBRANTE** firmou termo de fomento com a **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para o acolhimento institucional de usuários de substâncias psicoativas encaminhados pelos serviços oferecidos no âmbito do Programa Recomeço, conforme plano de trabalho a ele atrelado;

- Considerando que a **CELEBRANTE**, por meio da rede de atuação, é responsável pela boa aplicação dos recursos e bens públicos, realizando, conforme previsto no termo de fomento, o gerenciamento administrativo e financeiro de recursos a serem repassados, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

- Considerando que a **EXECUTANTE** é uma das organizações selecionadas, declarando regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, tributária e da dívida ativa, conforme exigido pela legislação aplicável, apta, portanto, a receber recursos públicos mediante repasses da **CELEBRANTE**, nos termos e metas estabelecidos no plano de trabalho e seus anexos;

- Considerando o termo de atuação em rede firmado entre as partes no dia 01 de novembro de 2017, instrumento que rege a relação entre elas e prevê, em sua cláusula 16.1, a possibilidade de alteração, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, desde que tal interesse seja manifestado também pelo Estado para a continuidade do termo de fomento;



A  
J  
Q

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA 1ª – PROVISÕES**

1.1 Doravante, todos os valores relativos às provisões para pagamento de 13º salário, férias e verbas rescisórias serão mantidos em conta poupança administrada pela **CELEBRANTE**. Os valores serão repassados à **EXECUTANTE**, a título de reembolso, somente na ocasião do pagamento ao funcionário da entidade, mediante comprovação documental.

1.2 Os valores de provisões mantidos pela **EXECUTANTE** serão transferidos para a conta poupança indicada abaixo, de titularidade da associação **CELEBRANTE**, no prazo até o dia 15/11/2018.

Banco do Brasil

Agencia 2913-0

Conta Poupança 38232-9 - Variável 51

1.3 O descumprimento implicará na rescisão contratual e acionamento judicial da **EXECUTANTE**.

**CLAUSULA 2ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

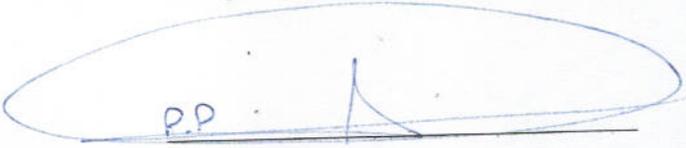
2.1 Tendo em vista que o presente termo aditivo se presta apenas à alteração descrita na cláusula 1ª deste instrumento e às correlatas adequações dos repasses financeiros, permanecem intactas as demais disposições pactuadas no termo de execução em rede ora aditado.



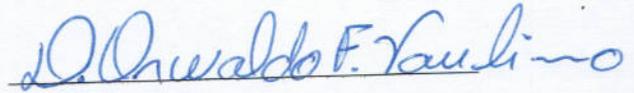
A  
S  
e

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Campinas, 01 de novembro de 2018.



**LUIS ROBERTO CHAIM SDOIA**  
PRESIDENTE DA CELEBRANTE



**OSWALDO FRANCISCO**  
PRESIDENTE DA EXECUTANTE

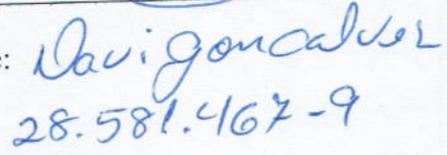
**Testemunhas:**

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



**1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jau - SP**  
BEL. REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIA  
R. Paulino Maciel, 188 - Centro - CEP: 17.210-090 - Jau / SP - Fone/Fax: (19) 3501-1923 - e-mail: ftabeliao@guoi.com.br  
Reconheço por semelhança, a(s) seguinte(s) firma(s):  
(75884) OSWALDO FRANCISCO PAULINO  
que confere(m) com o padrão(ões) depositado(s) neste Tabelionato,  
Jau, 08 de Novembro de 2018 Em testemunho da Verdade.  
FELIPE TIAGO FIRMINO - ESCRIVENTE  
Valor R\$ 9,19 Valido somente com Selo de Autenticidade



**1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jau - SP**  
BEL. REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIA  
R. Paulino Maciel, 188 - Centro - CEP: 17.210-090 - Jau / SP - Fone/Fax: (19) 3501-1923 - e-mail: ftabeliao@guoi.com.br  
Reconheço por semelhança, a(s) seguinte(s) firma(s):  
(47078) DAVI GONCALVES  
que confere(m) com o padrão(ões) depositado(s) neste Tabelionato,  
Jau, 08 de Novembro de 2018 Em testemunho da Verdade.  
FELIPE TIAGO FIRMINO - ESCRIVENTE  
Valor R\$ 9,19 Valido somente com Selo de Autenticidade



